

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

01
③

PROCESSO Nº _____

Protocolo Nº 20556/2014

Requerente: Rebertina Batista da Silva

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 025/2014
que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e da outras providências".

Mensagem nº 050/2014.

DATA	HISTÓRICO
14.07.14	Jo Gabinete
05.08.14	Leitura
11.08.14	exerci parecer em separado §
26.08.14	Votação AP por unanimidade dos vereadores presentes. ausente: Willian, Zata e Francisco

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de Junho
de dois mil e 14, autuo a Projeto de LC nº 025/2014.
de fls. _____ e demais documentos

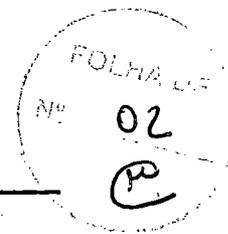
CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Michelle da Silva Santos
Sec. Geral da Câmara

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



Maratáizes/ES, 07 de julho de 2014

MENSAGEM Nº 050/2014

Exmo. Senhor Presidente

Câmara Municipal de Maratáizes

Protocolo nº 10556/2014

Data: 31 / 07 / 14

Protocolista: J.S.S.

Na qualidade de Chefe do Executivo Municipal tenho a honra de apresentar ao colendo Parlamento Municipal, incluso Projeto de Lei Complementar que autoriza abertura de Crédito Especial.

A Abertura do Crédito Especial se faz necessário para inserção de elemento de despesa com o fito de custear despesas para a implementação da "Guarda Mirim" do Município.

O Projeto é defendido pelo Executivo Municipal considerando o alcance social ao menor, bem como as suas respectivas famílias. Além de servir como instrumento de conscientização à cidadania, também tem um alcance econômico pois de alguma forma haverá uma distribuição de renda às famílias alcançadas pelo Programa.

Importante lembrar que, o Processo que tramita no âmbito do Executivo Municipal é oriundo desta Casa de Lei, OFICIO GAB/PRES. Nº 263/2013 que, encaminha indicação de nº 129/2013 de autoria do competente Vereador Antônio Carlos Soares de Azevedo (Carlos da Marinha), que foi recepcionado pelo Chefe do Executivo.

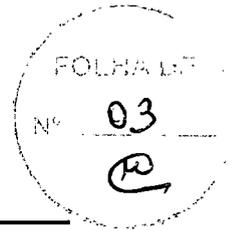
Todavia, para que seja possível criar a "Guarda Mirim Municipal" é necessário a previsão de dotação orçamentária, o que se pretende com o Projeto de Lei Complementar em comento.

Levando em consideração a presteza deste Parlamento, bem como o interesse comum à matéria, submeto a esta Casa de Leis o competente Projeto de Lei para inserção de rubrica orçamentária para custear o referido Projeto.





Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



Oportunamente informo que, ato contínuo deverá ser apreciado por esta Casa de Lei Projeto de Lei que cria o Programa “Guarda Mirim”, para que as pretensões sejam estabelecidas tenham alcance efetivo.

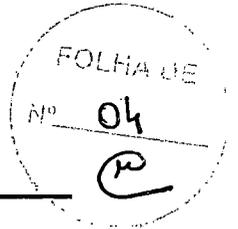
Respeitosamente.

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Ao Exmo.
Sr. ADEMILTON RODOVALHO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25 /2014

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Marataízes, em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil cento e sessenta reais), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o artigo 167 da Constituição Federal, na forma constante do Anexo I, deste Projeto de Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar, os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para a Abertura do Crédito Especial são os provenientes de anulação de dotação orçamentária constante no Anexo II.

Art. 4º - Ficam inseridas no PPA 2014/2017, bem como na LDO 2014 a rubrica orçamentária presente no Anexo I.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

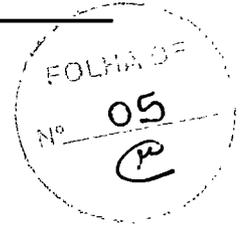
Marataízes/ES, 07 de julho de 2014



Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	160	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
PROGRAMA	0041	Segurança para todos
PROJETO	3.147	Criação e Estruturação da Guarda Mirim
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
	3.0.00.00.000	Despesas Correntes
	3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.000	Aplicações Diretas
	3.3.90.48.000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
	TOTAL	R\$ 65.160,00
Fonte de Recurso		Anulação de Dotação





Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

ANEXO II



CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	160	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
PROGRAMA	0041	Segurança para todos
ATIVIDADE	2.026	Manutenção e Ampliação do Videomonitoramento Fixo e Móvel
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
	4.0.00.00.000	Despesas Correntes
	4.4.00.00.000	Outras Despesas Correntes
	4.4.90.00.000	Aplicações Diretas
	4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente
	TOTAL	RS 65.160,00

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 9309

Data: 07/10/13

INDICAÇÃO N. 129 /2013

Protocolista: A

34:30

INDICA CRIAÇÃO DA GUARDA MIRIM DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com base nas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresento a seguinte Indicação, a ser apreciada e deliberada pelo Plenário e encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que a administração crie a Guarda Mirim do Município de Marataízes.

JUSTIFICATIVA

Em respeito à Lei Federal Nº. 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial ao seu artigo 3º., quando escrito que à criança e ao adolescente devem ser assegurados, "por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições e liberdade e dignidade", e ao artigo 53, que aborda o direito da criança e do adolescente à educação, "visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho", apresento Indicação para que o Poder Executivo crie a Guarda Mirim do Município de Marataízes.

A Guarda Mirim assumirá um papel de grande importância aos jovens durante o chamado contraturno escolar, servindo como complemento aos conhecimentos adquiridos nas salas de aula, atuando, principalmente, no desenvolvimento de capacidades relacionadas ao convívio social, educação para o trânsito, respeito ao meio ambiente, entre outras questões fundamentais à formação de cidadãos de bem.

É necessário sempre frisar que o órgão que pretende ser instituído a partir desta proposição reúne um grande potencial para minorar consideravelmente grande parte das mazelas sociais que, infelizmente, se encontram presentes entre estes jovens, citando em particular o uso de entorpecentes. Neste contexto, destacamos que a Guarda Mirim será uma meta das crianças e jovens marataizenses, que, com o passar do tempo,

Câmara Municipal de Marataízes

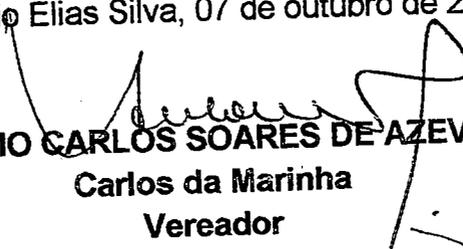
Estado do Espírito Santo

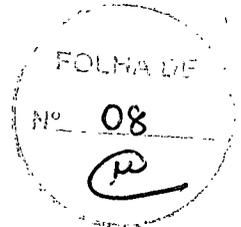


adquirirão o respeito ao órgão e o desejo de fazer parte dele, adotando-o como referência.

Entendendo a grande dimensão social presente na proposta, encaminho ainda minuta para Projeto de Lei a ser encaminhado a este Legislativo no caso de interesse da administração municipal.

Plenário Elias Silva, 07 de outubro de 2013

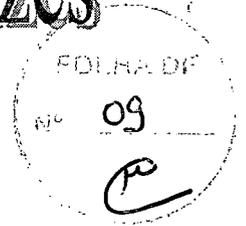

ANTONIO CARLOS SOARES DE AZEVEDO
Carlos da Marinha
Vereador





Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Recebi o presente Projeto de Lei Complementar nº 025/2014 em 14/07/2014, com protocolo sob nº 10556/2014, contendo 07 (sete) laudas. Após registro e autuação, encaminho ao Gabinete da Presidência.

Marataízes/ES, em 14 de julho de 2014.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

Em atenção aos autos, encaminho ao setor de Imprensa
para atividades de para. 15/07/14
- Leitura na prox. sessão.


Câmara Municipal de Marataízes
Ademilton Rodvalho Costa
Presidente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

30
C

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Projeto de Lei Complementar nº 025/2014**, com o protocolo sob nº 10556/2014, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências”*, foi lido em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 05 de agosto de 2014.


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral da C.M.M

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO
REMESSA

PROC. Nº 10556/2014

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS ao

Procurador, para Parecer
Jurídico

MARATAÍZES - ES 06 DE agosto DE 14

SR. Presidente,

exerci parecer em separado
Maratões em 11/08/14.

Admirson F. Paoli



Projeto de Lei Comp. 025/2014 – Protocolo 10556 – Mensagem 050/2014

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Ementa: Autoria a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, e dá providências.

RELATÓRIO – O corpo da proposta em seu art. 1º busca autorização legislativa para o Executivo abrir **CRÉDITO ESPECIAL** na lei orçamentária anual de 2014, no valor de R\$ 65.160,00, na forma do que dispõe o art. 42 e 43 da Lei 4.320, na forma dos anexos I e II, do presente projeto. Acrescenta ainda que está sendo realizado na forma do art. 167-I.

O projeto vem acompanhado de ANEXO que especifica que a fonte de recursos decorrerá por anulação de dotação - Despesas Correntes, Equipamentos e Material Permanente) para Despesas correntes – outros auxílios financeiros à pessoa física- Criação e estruturação da Guarda Mirim.

O art. 4º procura fazer inserir no PPA 2014/2017, bem como na LDO 2014 a rubrica orçamentária do anexo I.

O art. 5º especifica que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É no breve o relato.

FUNDAMENTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO – O artigo 106 da Lei Orgânica Municipal prevê como de competência exclusiva do Prefeito Municipal, “II- iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica; [...] *V dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;*

No mérito a questão está relacionada com orçamento da Administração Municipal e a destinação inclui-se no âmbito discricionário de políticas públicas a serem desenvolvidas, neste caso, atendendo **INDICAÇÃO** desta Casa de Leis, através do Vereador **ANTONIO CARLOS SOARES DE AZEVEDO – Carlos da Marinha -**.

CONCLUSÃO – Com estas considerações entendo que o projeto pode seguir seu normal curso legislativo, indo às Comissões temáticas, em especial a de Orçamento, e depois, sendo recomendado, para discussão e votação plenárias.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Realço uma vez mais que toda matéria relacionada a orçamento deve ser veiculada através de LEI COMPLEMENTAR como exige a LOM em seu art. 88, parágrafo único inciso IX. **De se registrar que a atual administração – CORRETAMENTE – tem observado essa determinação.**

Destaco que o projeto, para sua aprovação, necessitará do voto da maioria absoluta dos membros deste Parlamento (7 votos) e tramitar nesta condição, com repercussão na elaboração do AUTÓGRAFO (AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR).

É como vejo.

Marataízes, em 11 de agosto de 2014.

Gariolli
Edmilson Gariolli
Procurador

Em atenção aos autos, encaminho as comissões competentes para análise e parecer.
30/08/14


Câmara Municipal de Marataízes
Ademilton Rodovalho Costa
Presidente

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



PARECER EM CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO
FINAL.

E

COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 025/2014, sob protocolo nº 10556, datado em 14/07/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.

O Chefe do Poder Executivo pretende inserir elemento de despesa no PPA, LDO e LOA, conforme anexos I e II, com o objetivo de custear a implementação da "Guarda Mirim" no Município.

Consta às fls. 05/06, especificação da rubrica que será anulada (Manutenção e Ampliação do Videomonitoramento Fixo e Móvel) e o elemento de despesa criado junto a Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, referente a classificação/dotação 3.3.90.48.000 – outros auxílios financeiros à pessoa física no valor de R\$ 65.160,00, no Projeto – Criação e Estruturação da Guarda Mirim.

Por fim, consta às fls. 11 e verso, Parecer do Procurador nº 046/2014, entendendo que o projeto pode seguir seu normal curso.

É o breve relatório.

PARECER DO RELATOR

Conforme relatado trata-se de projeto de lei complementar, proposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que busca autorização legislativa para abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais), uma vez que trata-se de programa não incluído no PPA e LDO, ou seja, não há dotação orçamentária específica para custear a despesa pretendida.

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Após análise na Lei Orçamentária Anual, no Anexo VI – demonstrativo do programa de trabalho de governo da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, foi verificado que não existe previsão da rubrica 3.3.90.48.000 – outros auxílios financeiros à pessoa física -, portanto, necessária a abertura de crédito especial, para consecução do objetivo do Chefe do Executivo.

Importante esclarecer que há previsão no Orçamento do projeto - Criação e Estruturação da Guarda Mirim-, a abertura de crédito especial refere-se a inclusão neste projeto do elemento de despesa denominado de “outros auxílios financeiros à pessoa física”

Em relação ao mérito da proposição, atende ao interesse público, já que visa criar auxílio aos jovens na inserção do mercado de trabalho, cuja finalidade assemelha-se a lei do menor aprendiz, contribuindo na pré-profissionalização e na complementação educacional, e especialmente na formação moral, profissional e ética dos jovens assistidos.

Enfim, sem maiores delongas, entendo que a matéria encontra-se no âmbito oportunidade e conveniência do Chefe do Poder, e, portanto, no campo da competência privativa do Chefe do Poder Executivo, não vislumbrando óbice ao seu normal prosseguimento.

É como voto.

VOTO DAS COMISSÕES

O Sr. Vereador **FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO**, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça: - Acompanhou o voto do Eminentíssimo Relator.

O Sr. Vereador **BRUNO MACHADO DA COSTA**, membro da Comissão de Constituição e Justiça: - Acompanhou o voto do Relator.

O Sr. Vereador **AÉCIO MELCHIADES DE SOUZA** – Presidente da Comissão de Finanças: - Acompanhou o voto do Relator.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, e, a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, por unanimidade entendem que o Projeto de Lei Complementar nº.025/2014, é legal e constitucional, opinando pelo encaminhamento da proposição ao Plenário, para discussão e votação; ressaltando apenas, que para ser aprovada, dependerá do *quorum* de maioria absoluta, ou seja, 07 votos, na forma como dispõe o art. 88, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Marataízes

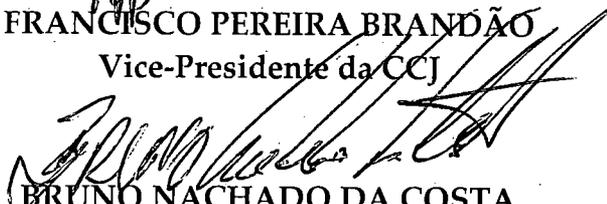
Estado do Espírito Santo

Marataízes, 22 de agosto de 2014.




ANTONIO CARLOS SOARES DE AZEVEDO
Presidente/Relator da CCJ e
Vice-Presidente da Comissão de Finanças


FRANCISCO PEREIRA BRANDÃO
Vice-Presidente da CCJ


BRUNO NACHADO DA COSTA
Membro da CCJ


AÉCIO MELCHIADES DE SOUZA
Presidente/Relator da Comissão de Finanças



Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE Nº 15

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Projeto de Lei Complementar nº 025/2014**, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras Providências" foi APROVADO, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

- Ademilton Rodovalho Costa.....**Presidente**
- Aécio Melchíades de Souza.....sim
- Antônio Carlos Sader Sant'ana.....sim
- Antonio Carlos Soares de Azevedo.....sim
- Antônio Soares de Oliveirasim
- Bruno Machado da Costa.....sim
- Dejair Gomes Ribeiro.....sim
- Denis Bergue Ferreira da Silva.....sim
- Eleazar Evangelista dos Santos.....ausente
- Francisco Ferreira Brandão.....ausente
- Jesuel Fernandes Fabiano.....sim
- Rogério Bernardo.....sim
- Willian de Souza Duarte.....ausente

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes o Projeto de Lei Complementar 025/2014.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 27 de agosto de 2014, do Plenário "Elias Silva".

ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Presidente da C.M.M.
Biênio 2013/2014



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



REQUERIMENTO
Nº 025435/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAIZES

AUTOGRAFO DE LEI Nº 050/2014

27/08/2014
16:29:36

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2014.

16
P

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e o Executivo **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil cento e sessenta reais), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o artigo 167 da Constituição Federal, na forma constante do Anexo I, deste Projeto de Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar, os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para a Abertura do Crédito Especial são os provenientes de anulação de dotação orçamentária constante no Anexo II.

Art. 4º - Ficam inseridas no PPA 2014/2017, bem como na LDO 2014 a rubrica orçamentária presente no Anexo I.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 27 de agosto de 2014.

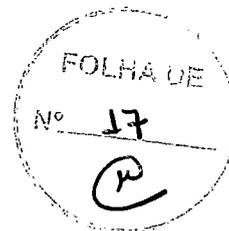
ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO I



CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	160	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
PROGRAMA	0041	Segurança para todos
PROJETO	3.147	Criação e Estruturação da Guarda Mirim
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
	3.0.00.00.000	Despesas Correntes
	3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.000	Aplicações Diretas
	3.3.90.48.000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
	TOTAL	RS 65.160,00
Fonte de Recurso		Anulação de Dotação



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

ANEXO II



CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	160	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
PROGRAMA	0041	Segurança para todos
ATIVIDADE	2.026	Manutenção e Ampliação do Videomonitoramento Fixo e Móvel
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
	4.0.00.00.000	Despesas Correntes
	4.4.00.00.000	Outras Despesas Correntes
	4.4.90.00.000	Aplicações Diretas
	4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente
	TOTAL	RS 65.160,00



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



Marataízes/ES, 04 de setembro de 2014



PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF Nº 137/2014

Exmo. Sr. ADEMILTON RODOVALHO DA COSTA
MD Presidente da Câmara Municipal

Marataízes/ES

Assunto: Remessa de Lei

Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo nº 10.775-12014
Data: 04 09 14
Protocolado:

Remeto ao Poder Legislativo Municipal a LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1.720 DE 29 DE AGOSTO DE 2014, aprovada pela Câmara Municipal de Marataízes, e Sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, cuja publicação no Diário Oficial foi realizada no dia 29 de agosto de 2014, sob o nº 1.588.

Cumpre informar que, a referida Lei é a sanção do AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2014, encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal.

Atenciosamente.

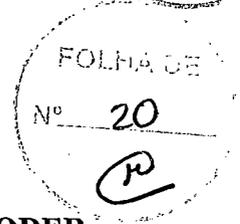
Carlos Augusto P. da Silva
Ass. Jur. Parlamentar



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.720 DE 29 DE AGOSTO DE 2014



**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Marataízes, em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil cento e sessenta reais), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o artigo 167 da Constituição Federal, na forma constante do Anexo I, deste Projeto de Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar, os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para a Abertura do Crédito Especial são os provenientes de anulação de dotação orçamentária constante no Anexo II.

Art. 4º - Ficam inseridas no PPA 2014/2017, bem como na LDO 2014 a rubrica orçamentária presente no Anexo I.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 29 de agosto de 2014

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL Nº 1588
NO DIA: 29 / 08 / 14**

RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



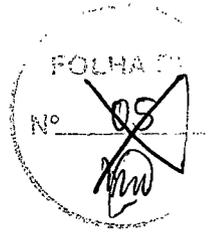
ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	160	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
PROGRAMA	0041	Segurança para todos
PROJETO	3.147	Criação e Estruturação da Guarda Mirim
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
	3.0.00.00.000	Despesas Correntes
	3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.000	Aplicações Diretas
	3.3.90.48.000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
	TOTAL	RS 65.160,00
Fonte de Recurso		Anulação de Dotação



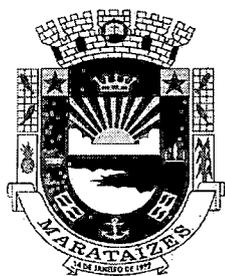
Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito



ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO	160	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
PROGRAMA	0041	Segurança para todos
ATIVIDADE	2.026	Manutenção e Ampliação do Videomonitoramento Fixo e Móvel
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
	4.0.00.00.000	Despesas Correntes
	4.4.00.00.000	Outras Despesas Correntes
	4.4.90.00.000	Aplicações Diretas
	4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente
	TOTAL	RS 65.160,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Marataízes Estado do Espírito Santo

Email: assessoriamarataizes@gmail.com

ANO VIII - Nº 1588 MARATAÍZES, SEXTA - FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2014.

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

FOLHA DE
Nº 23
M

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.720 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

ANEXO I

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

CRÉDITO ESPECIAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marataízes, em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o artigo 167 da Constituição Federal, na forma constante do Anexo I, deste Projeto de Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar parcialmente ou suplementar os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para a Abertura do Crédito Especial são os provenientes de anulação de dotação orçamentária constante no Anexo II.

Art. 4º - Ficam inseridas no PPA 2014/2017, bem como na LDO 2014 a rubrica orçamentária presente no Anexo I.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 29 de agosto de 2014

Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

ORGÃO	160	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
PROGRAMA	0041	Segurança para todos
PROJETO	3.147	Criação e Estruturação da Guarda Mirim
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
3.0.00.00.000		Despesas Correntes
3.3.00.00.000		Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000		Aplicações Diretas
3.3.90.48.000		Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
TOTAL		R\$ 65.160,00
Fonte de Recurso		Anulação de Dotação

ORGÃO	160	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	182	Defesa Civil
PROGRAMA	0041	Segurança para todos
ATIVIDADE	2.026	Manutenção e Ampliação do Videomonitoramento Fixo e Móvel
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.000		Despesas Correntes
4.4.00.00.000		Outras Despesas Correntes
4.4.90.00.000		Aplicações Diretas
4.4.90.52.000		Equipamento e Material Permanente
TOTAL		R\$ 65.160,00



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº

24

DESPACHO

Encaminho ao Gabinete da Presidência o processo protocolo sob nº 10556/2014 – **Projeto de Lei nº 025/2014**, para apreciação, determinação de Arquivamento e/ou demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Michelle da Silva Santos Vieira
Secretária Geral

Marataízes, em 01 de setembro de 2014.

À Secretária,

Finalizado o processo e estando devidamente instruído, determino o arquivamento do processo protocolo sob nº 10556/2014 – **Projeto de Lei nº 025/2014**, no arquivo desta Casa de Leis.

Marataízes/ES, em 01 de setembro de 2014.


ADEMILTON RODOVALHO COSTA
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2014, nesta Secretaria, em atenção à determinação do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, despacho às fls. 24 arqueei o Projeto de Lei nº 025/2014, contendo 24 (vinte e quatro) laudas no arquivo desta Casa de Leis.


MICHELLE DA SILVA SANTOS
Secretária Geral da C.M.M.

**MUNICÍPIO DE MARATAIZES****CONSOLIDADO****ESPIRITO SANTO****01.609.408/0001-28****ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO****ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2014**

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Valor
Órgão	160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIA			
Unidade	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIA			
04	Administração		1.307.600,00	1.307.600,00
04122	Administração Geral		1.307.600,00	1.307.600,00
041220002	APOIO ADMINISTRATIVO		1.307.600,00	1.307.600,00
041220002.180	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIA		1.302.600,00	1.302.600,00
041220002.181	CURSOS DE RECICLAGENS E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES		5.000,00	5.000,00
06	Segurança Pública	365.000,00	1.950.500,00	2.315.500,00
06182	Defesa Civil	179.000,00	1.950.500,00	2.120.500,00
061820041	SEGURANÇA PARA TODOS	178.000,00	1.950.500,00	2.120.500,00
0618200412.026	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VÍDEO MONITORAMENTO FIXO E MÓVEL		401.000,00	401.000,00
0618200412.031	MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DA GUARDA MIRIM		5.000,00	5.000,00
0618200412.052	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL		5.000,00	5.000,00
0618200412.093	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA POLICIAMENTO E BOMBEIROS		96.000,00	96.000,00
0618200412.111	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO E GUARDA VIDA		1.443.500,00	1.443.500,00
0618200413.142	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA (PROERD/ESCOTISMO)	5.000,00		5.000,00
0618200413.143	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA	50.000,00		50.000,00
0618200413.144	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES FIXOS E MÓVEIS PARA GUARDA VIDA	50.000,00		50.000,00
0618200413.145	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO JUNTO AO CIODES	40.000,00		40.000,00
0618200413.146	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL	20.000,00		20.000,00
0618200413.147	criação e estruturação da guarda mirim	5.000,00		5.000,00
06782	Transporte Rodoviário	195.000,00		195.000,00
067820042	TRÂNSITO MELHOR PARA TODOS	195.000,00		195.000,00
0678200423.148	AMPLIAÇÃO, SINALIZAÇÃO E MELHORIA DO SIST. VIÁRIO E TRÂNSITO (MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO)	170.000,00		170.000,00
0678200423.150	ESTUDOS E INSTALAÇÕES DE RADARES COM INTUITO DE COIBIR O EXCESSO DE VELOCIDADE	25.000,00		25.000,00
Total da Unidade:		365.000,00	3.258.100,00	3.623.100,00
Total do Órgão:		365.000,00	3.258.100,00	3.623.100,00


FOLHA DE
Nº 59



MUNICÍPIO DE MARATAIZES

CONSOLIDADO

ESPIRITO SANTO

01.609.408/0001-28

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2014

Código	Descrição	Subelemento	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL						
3000000000	DESPESAS CORRENTES					3.384.600,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS					
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			2.473.500,00	2.473.500,00	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		301.000,00			
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.713.640,00			
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		458.860,00			
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS					
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL			911.100,00	911.100,00	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00			
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		322.000,00			
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00			
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.600,00			
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		105.500,00			
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		468.000,00			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00			
4400000000	INVESTIMENTOS					238.500,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		238.500,00	
4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		208.500,00			
Total:						3.623.100,00

